



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3329 - PARTE 1

Quinta-feira, 23 de Junho de 2022

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

### LICITAÇÃO

#### Extratos

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da cláusula terceira, realinhando os preços dos combustíveis por este termo de apostilamento do Contrato 00089/2021 – CPL firmado em 05 de Janeiro de 2022, do Pregão Presencial nº 00089/2021, Objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, localizada nas imediações da cidade de Campina Grande - PB, para atender os veículos oficiais que trafegam pela BR 230, com pacientes que fazem o tratamento fora do domicílio e para tratar de assuntos administrativos do Município de Catolé do Rocha - PB, no exercício financeiro de 2022. Onde se lê: onde se lê: sob o regime de empreitada por preço global. Leia-se: sob o regime de empreitada por preço unitário.

Catolé do Rocha – PB, 22 de Junho de 2022.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (item fracassado no PE 00022/2021) para implantação do PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão junto às Unidades de Saúde do Município de Catolé do Rocha - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FPM E OUTROS 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC 10.302.0016.2037 – Manutenção de Unidade de Saúde da Família 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente 449052.99 – Outros Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00162/2022 - 22.06.22 - NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 95.200,00.

Catolé do Rocha – PB, 22 de Junho de 2022.

  
**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

### GABINETE DO PREFEITO

#### Decreto

#### Decreto Municipal nº. 041 de 21 de Junho de 2022\

*“Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito do Município de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 84, IV, da CR/88, e no Art.

73, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reincidência e aumento do número de casos de COVID-19 e síndromes gripais no município de Catolé do Rocha – PB e em toda a região;

CONSIDERANDO o risco de infecção por vírus de gripe e COVID-19 nos ambientes fechados do Município de Catolé do Rocha – PB;

CONSIDERANDO que as máscaras funcionam como uma barreira física para conter a liberação de gotículas no ar quando há tosse, espirros e até mesmo durante conversas e que seu uso é importante principalmente como prevenção de contaminação e contágio em locais em que não é possível manter uma distância mínima de segurança;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes públicos “fechados” e em ambientes privados de grande aglomeração, no Município de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º - A fiscalização a que se refere este Decreto fica sob a responsabilidade dos fiscais da Vigilância Sanitária do Município de Catolé do Rocha – PB.

Art. 3º - As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Catolé do Rocha – PB, 21 de junho de 2022.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



EXPEDIENTE:  
Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida  
Diagramação: Larissa Suzana Almeida  
ascom@catoleodorocha.pb.gov.br